



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-FME

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2023, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP, de um lado o **Município de Breu Branco – Fundo Municipal de Educação - FME**, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Complexo Administrativo Alfredo Kolling, Praça da Bíblia, Breu Branco-PA, CNPJ nº 32.681.120/0001-98, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, senhora **ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **2546610 PC/PA**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **597.652.242-49**, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora **CLÁUDIA MARIA POLLO**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-003/2023-FME**, Processo Administrativo nº 2023.0419-001/SEMED, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e para creches, jardins de infância, escolas em geral, para suprir as necessidades do fundo municipal de educação e fundeb do município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no termo de referência, anexos I e I-A deste edital.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2023-FME, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

2.1.1. Fornecedor 01: **DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP**, CNPJ nº **92.823.764/0001-03**, com sede à Av. 21 de Abril, S/N, 51-Pred.51/65, centro, Barão de Cotegipe-RS, telefone nº 54-3523-1295 e/ou 54-3523-2096, e-mail dilon.net@uol.com.br, representada por seu Gerente-sócio administrador, Sr. **DIRCEU LONGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8029171421, CPF nº **407.300.340-20**, residente e domiciliado à Av. 21 de Abril, nº 51, centro, Barão de Cotegipe-RS.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) Proposta(s) Comercial(is) do(s) FORNECEDOR (ES), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP**, vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

Item	Especificação do Produto	Marca	Unid	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total
10	MÁQUINA DE LAVAR, CAPACIDADE MINIMA DE 16KG, SILENCIOSA COM JET&CLEAN E FILTRO FIAPOS, VOLTAGEM 127V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.	ELECTRO LUX	UN	01	3.232,00	3.232,00
VALOR GLOBAL DOS ITENS R\$						3.232,00

2.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c)** Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos objeto de cada Contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal de Breu Branco-PA, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

4.2. Os produtos serão entregues em até **05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contados da emissão da Ordem de Compra/Fornecimento e recebimento da mesma pela CONTRATADA.

4.3. Os produtos objeto de cada contrato, serão entregues, por conta da CONTRATADA, em local previamente definido pela fiscalização do contrato, que poderá ser a sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, endereço Avenida Belém, s/n, Bairro Centro, ou outros locais previamente definidos pela gestão dos contratos e suas fiscalizações, dentro do Município de Breu Branco/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.

4.4. Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

4.5. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

4.6. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item **"7.2"** sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e no contrato.

4.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

4.8. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal juntamente com o responsável por cada unidade e o fiscal de cada instrumento de contrato, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.9. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

4.10. Prestar garantia dos materiais e equipamentos fornecidos, não inferior a 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMED.

5.2. Participam da presente ARP – Ata de Registro de Preços, as Secretarias e Fundos Municipais abaixo descritos:

5.2.1. Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME;

5.2.2. Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

5.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

5.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
--

6.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2. A Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

6.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.5. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. suspensão do direito de licitar e contratar com a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

7.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

7.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

7.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

7.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

7.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **7.1**.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 07 de junho de 2023.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

ALENILDE ARAUJO DA SILVA
DRESCH:59765224249

Assinado de forma
digital por ALENILDE
ARAUJO DA SILVA
DRESCH:59765224249
Dados: 2023.06.07
14:28:28 -03'00'

ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH
Gestora do Fundo Municipal de Educação

CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523
921268

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2023.06.07
14:28:57 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Fornecedor (s) Registrado(s):

DIRCEU
LONGO:40
730034020

Assinado de forma
digital por DIRCEU
LONGO:4073003402
0
Dados: 2023.06.13
16:09:02 -03'00'

DIRCEU LONGO & CIA LTDA – EPP
CNPJ nº 92.823.764/0001-03



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-01/2023-FME

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2023, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP, de um lado o **Município de Breu Branco – Fundo Municipal de Educação - FME**, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Complexo Administrativo Alfredo Kolling, Praça da Bíblia, Breu Branco-PA, CNPJ nº 32.681.120/0001-98, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, senhora **ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **2546610 PC/PA**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **597.652.242-49**, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora **CLÁUDIA MARIA POLLO**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-003/2023-FME**, Processo Administrativo nº 2023.0419-001/SEMED, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e para creches, jardins de infância, escolas em geral, para suprir as necessidades do fundo municipal de educação e fundeb do município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no termo de referência, anexos I e I-A deste edital.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2023-FME, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

2.1.1. Fornecedor 01: **EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA**, CNPJ nº **21.523.996/0001-90**, com sede à Rua D. bairro Industrial, S/N, Quadra E – Lote 02 – Sala – C, na cidade de Ananindeua-PA, telefone nº (91) 99329-5891/ 9126-2808, e-mail EMUNAMOVEIS@HOTMAIL.COM, representada por seu Gerente-sócio administrador, Sr. **HELTON LUIZ ANDRADE DE PAIVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2858627 SSP/PA, CPF nº **429.004.412-34**, residente e domiciliado à Av. Alcindo Cacela, 85 - Umarizal no município de Belém-PA.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) Proposta(s) Comercial(is) do(s) FORNECEDOR (ES), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA**, vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

Item	Especificação do Produto	Marca	Unid	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total
31	CONJUNTO DO ALUNO, COMPOSTO DE 01 MESA E 01 CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008. MODELO CJA03 – FNDE/FDE.	jp gomes/ jp comercio de moveis	UN	270 CJ	350,00	94.500,00
VALOR GLOBAL DOS ITENS R\$						94.500,00

2.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c)** Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos objeto de cada Contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal de Breu Branco-PA, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

4.2. Os produtos serão entregues em até **05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contados da emissão da Ordem de Compra/Fornecimento e recebimento da mesma pela CONTRATADA.

4.3. Os produtos objeto de cada contrato, serão entregues, por conta da CONTRATADA, em local previamente definido pela fiscalização do contrato, que poderá ser a sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, endereço Avenida Belém, s/n, Bairro Centro, ou outros locais previamente definidos pela gestão dos contratos e suas fiscalizações, dentro do Município de Breu Branco/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.

4.4. Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

4.5. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

4.6. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item **"7.2"** sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e no contrato.

4.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

4.8. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal juntamente com o responsável por cada unidade e o fiscal de cada instrumento de contrato, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.9. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

4.10. Prestar garantia dos materiais e equipamentos fornecidos, não inferior a 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMED.

5.2. Participam da presente ARP – Ata de Registro de Preços, as Secretarias e Fundos Municipais abaixo descritos:

5.2.1. Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME;

5.2.2. Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

5.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

5.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
--

6.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2. A Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

6.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.5. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. suspensão do direito de licitar e contratar com a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

7.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

7.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

7.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

7.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

7.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **7.1**.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 07 de junho de 2023.



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

ALENILDE
ARAUJO DA SILVA
DRESCH:5976522
4249

Assinado de forma
digital por ALENILDE
ARAUJO DA SILVA
DRESCH:59765224249
Dados: 2023.06.07
15:46:27 -03'00'

ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH
Gestora do Fundo Municipal de Educação

CLAUDIA
MARIA
POLLO:605239
21268

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2023.06.07
15:47:25 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Fornecedor (s) Registrado(s):

EMUNA COMERCIO DE
MOBILIARIO
LTDA:21523996000190

Assinado de forma digital por
EMUNA COMERCIO DE
MOBILIARIO
LTDA:21523996000190
Dados: 2023.06.13 15:54:48 -03'00'

EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA
CNPJ nº 21.523.996/0001-90



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-02/2023-FME

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2023, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP, de um lado o **Município de Breu Branco – Fundo Municipal de Educação - FME**, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Complexo Administrativo Alfredo Kolling, Praça da Bíblia, Breu Branco-PA, CNPJ nº 32.681.120/0001-98, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, senhora **ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **2546610 PC/PA**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **597.652.242-49**, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora **CLÁUDIA MARIA POLLO**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-003/2023-FME**, Processo Administrativo nº 2023.0419-001/SEMED, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e para creches, jardins de infância, escolas em geral, para suprir as necessidades do fundo municipal de educação e fundeb do município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no termo de referência, anexos I e I-A deste edital.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2023-FME, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

2.1.1. Fornecedor: **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**, CNPJ nº **07.628.070/0001-38**, com sede à Av Bias Fortes, Nº 405 Vila De Lourdes, na cidade de Curvelo-MG, telefone nº (38) 3721 6983 / (38) 3721 9177, e-mail orthovidacvo@gmail.com, representada por seu administrador geral, Sr. **ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.854.629 SSP/MG, CPF nº **083.721.346-00**, residente e domiciliado à Rua Deusdedite Cardozo Mendes, nº 357, Jardim Paraíso, Curvelo/MG.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) Proposta(s) Comercial(is) do(s) FORNECEDOR (ES), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**, vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estima da	Preço / R\$	
					Unitário	Total
19	COLCHÃO INFANTIL, ESTRUTURA DO COLCHÃO: ESPUMA, DIMENSÕES (AXLXP): 9CM X 60CM X 130CM.	ORTHOVIDA	UN	18	109,90	1.978,20
32	TATAME EMBORRACHADO, DIMENSÕES: 100CMX100CMX15MM	ORTHOVIDA		100	58,45	5.845,00
VALOR GLOBAL DOS ITENS R\$						7.823,20

2.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c)** Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos objeto de cada Contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal de Breu Branco-PA, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

4.2. Os produtos serão entregues em até **05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contados da emissão da Ordem de Compra/Fornecimento e recebimento da mesma pela CONTRATADA.

4.3. Os produtos objeto de cada contrato, serão entregues, por conta da CONTRATADA, em local previamente definido pela fiscalização do contrato, que poderá ser a sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, endereço Avenida Belém, s/n, Bairro Centro, ou outros locais previamente definidos pela gestão dos contratos e suas fiscalizações, dentro do Município de Breu Branco/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

4.4. Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.

4.5. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

4.6. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “7.2” sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e no contrato.

4.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

4.8. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal juntamente com o responsável por cada unidade e o fiscal de cada instrumento de contrato, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.9. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

4.10. Prestar garantia dos materiais e equipamentos fornecidos, não inferior a 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMED.

5.2. Participam da presente ARP – Ata de Registro de Preços, as Secretarias e Fundos Municipais abaixo descritos:

5.2.1. Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME;

5.2.2. Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

5.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
--

6.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

6.2. A Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

6.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.5. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

	inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

7.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

7.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

7.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

7.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

7.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **7.1**.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 07 de junho de 2023.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

ALENILDE
ARAUJO DA SILVA
DRESCH:5976522
4249

Assinado de forma
digital por ALENILDE
ARAUJO DA SILVA
DRESCH:59765224249
Dados: 2023.06.07
17:07:44 -03'00'

ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH
Gestora do Fundo Municipal de Educação

CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523
921268

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2023.06.07
17:08:12 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Fornecedor (s) Registrado(s):



Documento assinado digitalmente
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
Data: 23/06/2023 17:03:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ nº 07.628.070/0001-38



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-03/2023-FME

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2023, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP, de um lado o **Município de Breu Branco – Fundo Municipal de Educação - FME**, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Complexo Administrativo Alfredo Kolling, Praça da Bíblia, Breu Branco-PA, CNPJ nº 32.681.120/0001-98, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, senhora **ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **2546610 PC/PA**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **597.652.242-49**, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora **CLÁUDIA MARIA POLLO**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-003/2023-FME**, Processo Administrativo nº 2023.0419-001/SEMED, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e para creches, jardins de infância, escolas em geral, para suprir as necessidades do fundo municipal de educação e fundeb do município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no termo de referência, anexos I e I-A deste edital.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2023-FME, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

2.1.1. Fornecedor: **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **31.911.796/0001-68**, com sede à Rua Cametá, Nº 4-B, São Francisco Das Chagas, na cidade de Tucuruí, Pará, telefone nº (94) 99266-5278, e-mail jrvariedadess@hotmail.com / jrcomercio.servicos@hotmail.com, representada por seu responsável legal, Sr. **CARLOS CEZAR VIEIRA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5886213 PC/PA, CPF nº **008.232.552-98**, residente e domiciliado à Rua E, nº 88, CASA, bairro Santa Isabel, Tucuruí-PA.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) Proposta(s) Comercial(is) do(s) FORNECEDOR (ES), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estima da	Preço / R\$	
					Unitário	Total
17	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12000 BTU/H, VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO NERGÉTICA A.	AGRATTO / VENTISOL	UN	24	1.724,93	41.398,32
VALOR GLOBAL DOS ITENS R\$						41.398,32

2.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c)** Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos objeto de cada Contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal de Breu Branco-PA, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

4.2. Os produtos serão entregues em até **05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contados da emissão da Ordem de Compra/Fornecimento e recebimento da mesma pela CONTRATADA.

4.3. Os produtos objeto de cada contrato, serão entregues, por conta da CONTRATADA, em local previamente definido pela fiscalização do contrato, que poderá ser a sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, endereço Avenida Belém, s/n, Bairro Centro, ou outros locais previamente definidos pela gestão dos contratos e suas fiscalizações, dentro do Município de Breu Branco/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.

4.4. Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

4.5. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

4.6. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item **"7.2"** sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e no contrato.

4.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

4.8. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal juntamente com o responsável por cada unidade e o fiscal de cada instrumento de contrato, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.9. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

4.10. Prestar garantia dos materiais e equipamentos fornecidos, não inferior a 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMED.

5.2. Participam da presente ARP – Ata de Registro de Preços, as Secretarias e Fundos Municipais abaixo descritos:

5.2.1. Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME;

5.2.2. Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

5.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

5.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
--

6.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2. A Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

6.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.5. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. suspensão do direito de licitar e contratar com a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

7.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

7.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

7.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

7.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

7.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **7.1**.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 07 de junho de 2023.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

ALENILDE
ARAUJO DA SILVA
DRESCH:5976522
4249

Assinado de forma
digital por ALENILDE
ARAUJO DA SILVA
DRESCH:59765224249
Dados: 2023.06.07
15:31:48 -03'00'

ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH
Gestora do Fundo Municipal de Educação

CLAUDIA
MARIA
POLLO:605239
21268

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2023.06.07
15:32:47 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Fornecedor (s) Registrado(s):

JR COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:31911796000168

Assinado de forma digital por JR
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:31911796000168
Dados: 2023.06.14 16:06:19 -03'00'

JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 31.911.796/0001-68



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-04/2023-FME

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2023, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP, de um lado o **Município de Breu Branco – Fundo Municipal de Educação - FME**, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Complexo Administrativo Alfredo Kolling, Praça da Bíblia, Breu Branco-PA, CNPJ nº 32.681.120/0001-98, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, senhora **ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **2546610 PC/PA**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **597.652.242-49**, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora **CLÁUDIA MARIA POLLO**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-003/2023-FME**, Processo Administrativo nº 2023.0419-001/SEMED, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e para creches, jardins de infância, escolas em geral, para suprir as necessidades do fundo municipal de educação e fundeb do município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no termo de referência, anexos I e I-A deste edital.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2023-FME, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

2.1.1. Fornecedor: **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI**, CNPJ nº **42.649.742/0001-92**, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 268, Bairro: União – Imperatriz – MA, telefone nº (99) 99103-3908 / (99) 99162-8104, e-mail sefazgo_luzia@yahoo.com.br, representada por sua responsável legal, Sr^a. **MARIA LUZIA LIMA ALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0220014072002-8, CPF nº **006.144.823-05**, residente e domiciliada à Rua DOM PEDRO II, nº 268, UNIAO, Imperatriz – MA.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) Proposta(s) Comercial(is) do(s) FORNECEDOR (ES), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI**, vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estima da	Preço / R\$	
					Unitário	Total
15	ARMÁRIO DE COZINHA, EM AÇO, AÉREO, 03 PORTAS EM AÇO E VIDRO, NA COR BRANCO, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, PROTEGENDO OS ARMÁRIOS CONTRA FERRUGEM E CORROSÃO.	COLOMARQ	UN	01	1.172,95	1.172,95
VALOR GLOBAL DOS ITENS R\$						1.172,95

2.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c)** Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos objeto de cada Contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal de Breu Branco-PA, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

4.2. Os produtos serão entregues em até **05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contados da emissão da Ordem de Compra/Fornecimento e recebimento da mesma pela CONTRATADA.

4.3. Os produtos objeto de cada contrato, serão entregues, por conta da CONTRATADA, em local previamente definido pela fiscalização do contrato, que poderá ser a sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, endereço Avenida Belém, s/n, Bairro Centro, ou outros locais previamente definidos pela gestão dos contratos e suas fiscalizações, dentro do Município de Breu Branco/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.

4.4. Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

4.5. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

4.6. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item **"7.2"** sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e no contrato.

4.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

4.8. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal juntamente com o responsável por cada unidade e o fiscal de cada instrumento de contrato, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.9. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

4.10. Prestar garantia dos materiais e equipamentos fornecidos, não inferior a 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMED.

5.2. Participam da presente ARP – Ata de Registro de Preços, as Secretarias e Fundos Municipais abaixo descritos:

5.2.1. Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME;

5.2.2. Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

5.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

5.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
--

6.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2. A Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

6.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.5. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. suspensão do direito de licitar e contratar com a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

7.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

7.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

7.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

7.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

7.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **7.1**.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 07 de junho de 2023.

MALU
DISTRIBUID
ORA E
REPRESENT
ACOES
EIRELI:4264
974200019
2

Assinado de forma
digital por MALU
DISTRIBUIDORA E
REPRESENTACOES
EIRELI:42649742000192
Data: 2023.06.14
19:04:57 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

ALENILDE
ARAUJO DA SILVA
DRESCH:5976522
4249

Assinado de forma
digital por ALENILDE
ARAUJO DA SILVA
DRESCH:59765224249
Dados: 2023.06.07
15:31:24 -03'00'

ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH
Gestora do Fundo Municipal de Educação

CLAUDIA
MARIA
POLLO:605239
21268

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2023.06.07
15:32:31 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Fornecedor (s) Registrado(s):

MALU DISTRIBUIDORA
E REPRESENTACOES
EIRELI:4264974200019
2

Assinado de forma digital por MALU
DISTRIBUIDORA E
REPRESENTACOES
EIRELI:42649742000192
Dados: 2023.06.14 19:05:12 -03'00'

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI
CNPJ nº 42.649.742/0001-92



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-05/2023-FME

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2023, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP, de um lado o **Município de Breu Branco – Fundo Municipal de Educação - FME**, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Complexo Administrativo Alfredo Kolling, Praça da Bíblia, Breu Branco-PA, CNPJ nº 32.681.120/0001-98, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, senhora **ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **2546610 PC/PA**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **597.652.242-49**, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora **CLÁUDIA MARIA POLLO**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-003/2023-FME**, Processo Administrativo nº 2023.0419-001/SEMED, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e para creches, jardins de infância, escolas em geral, para suprir as necessidades do fundo municipal de educação e fundeb do município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no termo de referência, anexos I e I-A deste edital.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2023-FME, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

2.1.1. Fornecedor: **T.F. COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **13.035.271/0001-24**, com sede à Rua Lauro sodrê, nº 1146, bairro centro, Tucuruí-PA, telefone nº (94) 3787-1057 / 98107-2588, e-mail tfcomerciotuc@gmail.com, representada por seu sócio proprietário, Sr. **TOMAS JEFFERSON DE FREITAS FRANCO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5366140/PC-PA, CPF nº **517.872.102-00**, residente e domiciliado à Rua Lauro sodrê, nº 750, Apartamento 001, bairro centro, Tucuruí-PA.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) Proposta(s) Comercial(is) do(s) FORNECEDOR (ES), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **T.F. COMERCIO E SERVICOS LTDA**, vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estima da	Preço / R\$	
					Unitário	Total
01	Cadeira secretária giratória com rodinha, sem braço, mecanismo flange, aranha de aço coberta por polaina de PP.	Nobre / Nobre	UN	24	399,95	9.598,80
02	Conjunto cadeira auditório tipo longarina, com 3 lugares, assento e encosto com espuma injetada anatomicamente, estrutura lateral da longarina e encaixe cônico em tubo de aço industrial retangular.	Nobre / Nobre	CJ	1	699,95	699,95
03	Gaveteiro, com 2 gavetas sendo 1 com fechadura, fabricado em MDF, medidas (AxLxP) 20 cm X 29,5 cm X 37,5 cm.	Nobre / Nobre	UN	1	298,85	298,85
04	Conjunto professor, composto de 01 mesa e 01 cadeira: Mesa individual com tampo em MDP revestido de laminado melamínico de alta pressão. Cadeira individual certificada pela INMETRO com assento e encosto em polipropileno. Modelo CJP01/CD08 – FNDE/FDE.	Nobre / Nobre	CJ	38	409,95	15.578,10



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED				
05	Armário de aço, 2 portas com 4 reforços cada, estrutura em aço chapas, 1 prateleira fixa e 3 reguláveis a cada 50mm, 1,92 Altura x 0,80 Largura x 0,40 Profundidade	Nobre / Nobre	UN	3	999,95	2.999,85
06	Arquivo com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço 26 (0,45 mm) laminada. Parte superior em chapa 24 (0,60 mm), gavetas deslizantes por patins de nylon, porta etiquetas estampado em cada gaveta, sistema de ventilação com furos para circulação de ar, fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas, tratamento anticorrosivo, comporta 30 a 40 pastas (ou 25 kg) por gaveta, profundidade do arquivo: 57 cm.	Nobre / Nobre	UN	1	949,95	949,95
07	Mesa para Escritório Auxiliar, tampo em MDPBP 15mm, retaguarda em MDPBP 15mm, pé em aço tipo H em chapas 20, almofada em MDPBP 15mm, 4 sapatas em PVC, 4 ponteiros niveladoras, pés com pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal.	Nobre / Nobre	UN	3	349,95	1.049,85
08	Mesa reunião retangular, 200x90x74, tampo MDP, pés de aço com calha para passagem de fiação, 4 pés com ponteiros niveladoras.	Nobre / Nobre	UN	4	799,95	3.199,80
09	Cadeira secretária fixa, assento e encosto com curvaturas ergonômicas, base fixa de aproximação palito, espuma injetada, Contra capa protetora em polipropileno no assento e encosto.	Nobre / Nobre	UN	24	199,95	4.798,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED				
13	Caixa de Som Multiuso, Potência: 350W (150W RMS), 02 canaís, Conexões: USB/MicroSD/FM/BT/Aux - (P2) Estéreo e Microfone / Violão: P10 Mono, Alto falante: 8", Driver: 1", Alimentação: Bivolt Automático (com fonte chaveada) 90 - 240V, Bateria: Interna (Lítio)	SUMAY / SUMAY/	UN	16	549,8	8.796,80
14	Bebedouro Industrial, capacidade 100 litros, 2 torneiras, em aço inox, voltagem 127V,	Frisbel / Frisbel	UN	1	2.793,85	2.793,85
18	Berço, na cor branco, estrutura em MDP 15 mm, longarinas em MDP e Palitos MDP, travessa de madeira maciça, estrado de madeira pinus 6 mm, Mosquiteiro em Ferro de 5 mm revestido com plástico, acabamento em UV, tamanho mínimo: altura: 90,5 cm Largura: 80,5 cm Profundidade: 133 cm.	Batrol / Batrol	UN	6	665,97	3.995,82
22	Cadeira alimentação infantil, assento, encosto e laterais acolchoados em plástico laminado, bandeja e apoio para os pés, cinto de segurança de 5 pontos, trava de segurança, cadeira desmontável.	Galzerano / Galzerano	UN	6	399,95	2.399,70
23	Roupeiro de Aço, com 12 portas com furação para ventilação e 1 reforço interno por porta, capacidade por prateleira 15kg, 12 cabides de nylon, 10 pés reguláveis em PVC, pintura eletrostática a pó.	Nobre / Nobre	UN	16	1.499,95	23.999,20



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP				PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Nº PE-CPL-003/2023-FME				Nº 2023.0419-001/ SEMED			
26	Ventilador de parede, 60cm de diâmetro, voltagem: 127v, na cor preto.	TRON / TRON	UN	28	268	7.504,00	
29	Bebedouro, refrigeração por compressor, termostato frontal com controle gradual de temperatura, aparador de água removível, reservatório de água vedado, voltagem: 127v.	PHILCO / PHILCO	UN	4	1.012,95	4.051,80	
36	Gira-gira infantil, em plástico resistente, estrutura metálica interna (não aparente) na base, base em formato circular com textura antiderrapante e drenos, volante, assentos giratórios suspensos cujo movimento é gerado pela força feita no volante.	RS - MOVEIS / RSMOVEIS	UN	1	2.479,95	2.479,95	
VALOR GLOBAL DOS ITENS R\$						95.195,07	

2.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.
- 3.2.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1.** Os produtos objeto de cada Contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal de Breu Branco-PA, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.
- 4.2.** Os produtos serão entregues em até **05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contados da emissão da Ordem de Compra/Fornecimento e recebimento da mesma pela CONTRATADA.
- 4.3.** Os produtos objeto de cada contrato, serão entregues, por conta da CONTRATADA, em local previamente definido pela fiscalização do contrato, que poderá ser a sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, endereço Avenida Belém, s/n, Bairro Centro, ou outros locais previamente definidos pela gestão dos contratos e suas fiscalizações, dentro do Município de Breu Branco/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 4.4.** Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.
- 4.5.** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

4.6. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “7.2” sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e no contrato.

4.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

4.8. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal juntamente com o responsável por cada unidade e o fiscal de cada instrumento de contrato, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.9. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

4.10. Prestar garantia dos materiais e equipamentos fornecidos, não inferior a 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMED.

5.2. Participam da presente ARP – Ata de Registro de Preços, as Secretarias e Fundos Municipais abaixo descritos:

5.2.1. Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME;

5.2.2. Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

5.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
--

6.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2. A Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

6.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

6.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.5. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

7.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

7.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

7.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

7.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

7.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **7.1**.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 07 de junho de 2023.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

ALENILDE
ARAUJO DA SILVA
DRESCH:5976522
4249

Assinado de forma
digital por ALENILDE
ARAUJO DA SILVA
DRESCH:59765224249
Dados: 2023.06.07
15:32:02 -03'00'

**ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH
Gestora do Fundo Municipal de Educação**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

**CLAUDIA
MARIA**

**POLLO:60523
921268**

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2023.06.07
15:32:59 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Fornecedor (s) Registrado(s):

**T.F. COMERCIO E
SERVICOS**

**LTDA:1303527100012
4**

Assinado de forma digital por
T.F. COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13035271000124
Dados: 2023.06.07 08:27:27
-03'00'

T.F. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 13.035.271/0001-24



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-06/2023-FME

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2023, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP, de um lado o **Município de Breu Branco – Fundo Municipal de Educação - FME**, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Complexo Administrativo Alfredo Kolling, Praça da Bíblia, Breu Branco-PA, CNPJ nº 32.681.120/0001-98, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, senhora **ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **2546610 PC/PA**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **597.652.242-49**, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora **CLÁUDIA MARIA POLLO**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-003/2023-FME**, Processo Administrativo nº 2023.0419-001/SEMED, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e para creches, jardins de infância, escolas em geral, para suprir as necessidades do fundo municipal de educação e fundeb do município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no termo de referência, anexos I e I-A deste edital.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2023-FME, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

2.1.1. Fornecedor: **UNIVERSAL MOVEIS LTDA - ME**, CNPJ nº **21.041.143/0001-11**, com sede à Rua Jovelina Morgado, nº 34, bairro Novo/Centro, na cidade de Marituba, PARÁ, telefone nº fax: (91) 3256-1629 Celular: (91) 98268-9854 / 98433-5140, e-mail universalmoveis7@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr. **ROBSON TEIXEIRA CABRAL**, portador da Cédula de Identidade nº 6197645 PC/PA, CPF nº **007.380.622-60**, residente e domiciliado à Rua Segunda Rural, nº 13, Condomínio Mirandas II, casa 15, bairro Distrito Industrial, Ananindeua-PÁ.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) Proposta(s) Comercial(is) do(s) FORNECEDOR (ES), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **T.F. COMERCIO E SERVICOS LTDA**, vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estima da	Preço / R\$	
					Unitário	Total
30	CONJUNTO REFEITÓRIO DE USO MÚLTIPLO EMPILHÁVEL COMPOSTO DE 01 MESA E 10 CADEIRAS, TAMANHO INFANTIL.	PRÓPRIA	cj	20	1.700,00	34.000,00
VALOR GLOBAL DOS ITENS R\$						34.000,00

2.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.
- 3.2.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1.** Os produtos objeto de cada Contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal de Breu Branco-PA, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.
- 4.2.** Os produtos serão entregues em até **05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contados da emissão da Ordem de Compra/Fornecimento e recebimento da mesma pela CONTRATADA.
- 4.3.** Os produtos objeto de cada contrato, serão entregues, por conta da CONTRATADA, em local previamente definido pela fiscalização do contrato, que poderá ser a sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, endereço Avenida Belém, s/n, Bairro Centro, ou outros locais previamente definidos pela gestão dos contratos e suas fiscalizações, dentro do Município de Breu Branco/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 4.4.** Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

4.5. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

4.6. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “7.2” sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e no contrato.

4.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

4.8. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal juntamente com o responsável por cada unidade e o fiscal de cada instrumento de contrato, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.9. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

4.10. Prestar garantia dos materiais e equipamentos fornecidos, não inferior a 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMED.

5.2. Participam da presente ARP – Ata de Registro de Preços, as Secretarias e Fundos Municipais abaixo descritos:

5.2.1. Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME;

5.2.2. Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

5.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

5.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
--

6.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2. A Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

6.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.5. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10%



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

para fins de assinatura do contrato.	sobre o valor estimado da contratação.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

7.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

7.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

7.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

7.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

7.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **7.1**.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 07 de junho de 2023.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

ALENILDE
ARAUJO DA SILVA
DRESCH:5976522
4249

Assinado de forma
digital por ALENILDE
ARAUJO DA SILVA
DRESCH:59765224249
Dados: 2023.06.07
17:55:59 -03'00'

ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH
Gestora do Fundo Municipal de Educação

CLAUDIA
MARIA
POLLO:6052392
1268

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2023.06.07
17:54:49 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Fornecedor (s) Registrado(s):

UNIVERSAL FABRICACAO
E COMERCIO DE MOVEIS
LTDA:21041143000111

Assinado de forma digital por
UNIVERSAL FABRICACAO E
COMERCIO DE MOVEIS
LTDA:21041143000111
Dados: 2023.06.07 12:09:23 -03'00'

UNIVERSAL MOVEIS LTDA – ME
CNPJ nº 21.041.143/0001-11



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-07/2023-FME

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2023, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP, de um lado o **Município de Breu Branco – Fundo Municipal de Educação - FME**, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Complexo Administrativo Alfredo Kolling, Praça da Bíblia, Breu Branco-PA, CNPJ nº 32.681.120/0001-98, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, senhora **ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **2546610 PC/PA**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **597.652.242-49**, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora **CLÁUDIA MARIA POLLO**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-003/2023-FME**, Processo Administrativo nº 2023.0419-001/SEMED, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e para creches, jardins de infância, escolas em geral, para suprir as necessidades do fundo municipal de educação e fundeb do município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no termo de referência, anexos I e I-A deste edital.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2023-FME, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

2.1.1. Fornecedor: **UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº **09.565.049/0001-66**, com sede à Avenida Primeiro de Janeiro, nº 855, bairro Centro, na cidade de Araguaína-TO, telefone nº Tel: (63) 3415-1214, Celular: (63) 99202-3819, e-mail universalprint@hotmail.com, representada por seu socio administrador, Sr. **ROBERTO DOS SANTOS MACHADO**, portador da Cédula de Identidade nº 685603, CPF nº **004.201.221-09**, residente e domiciliado à Rua 06 QD 65 LT 47, Bairro Jardim do Ipê 02, Araguaína-TO.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) Proposta(s) Comercial(is) do(s) FORNECEDOR (ES), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor: **UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estima da	Preço / R\$	
					Unitário	Total
11	Geladeira/Refrigerador, cor branco, 240 litros, degelo prático, voltagem 127v, classificação energética A,	CONSUL/CONSUL	UN	4	2.618,00	10.472,00
12	Fogão 4 Bocas, a gás, de piso, cor preto fosco, acendimento manual, porta do forno: de vidro, temperatura do forno: 170º-290º, capacidade do forno: 48 litro, botões removíveis e inclinados, classificação eficiência energética: "A" na mesa e no forno.	REALCE/REALCE	UN	1	832,00	832,00
16	Smart TV Android LED, tamanho de tela: 40", formato da tela: WideScreen 16:9, Full HD, voltagem: bivolt, conexões: 2 HDMI, 1 USB, Wi-Fi integrado, bluetooth.	HQ/HQ	UN	1	2.199,80	2.199,80
24	Purificador de água, na cor branca, armazenamento de água gelada: 2 litros, voltagem: 110V, vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros.	IBBL/IBBL	UN	4	966,00	3.864,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP				PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Nº PE-CPL-003/2023-FME				Nº 2023.0419-001/ SEMED			
28	Quadro de avisos, dimensões (CxX): 120cmX90cm	STALO/STALO					3.392,00
		UN	16	212,00			
33	Escorregador médio, escada vermelha e rampa amarela, plástico resistente, Medidas: 150cm comp. X 60cm larg. X 88cm alt, largura da rampa: 30 cm.	BELFLIX/BELFLIX	UN	4	503,00		2.012,00
34	Casinha infantil de brinquedo, em plástico resistente, 2 janelas laterais que abrem e fecham, 2 portas: 1 abre e fecha, 1 com cerca, dimensões aproximadas montado (CxLxA): 102x90x109cm, material: polipropileno	BELFLIX/BELFLIX	UN	4	1.823,00		7.292,00
VALOR GLOBAL DOS ITENS R\$							30.063,80

2.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

c) Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos objeto de cada Contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal de Breu Branco-PA, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

4.2. Os produtos serão entregues em até **05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contados da emissão da Ordem de Compra/Fornecimento e recebimento da mesma pela CONTRATADA.

4.3. Os produtos objeto de cada contrato, serão entregues, por conta da CONTRATADA, em local previamente definido pela fiscalização do contrato, que poderá ser a sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, endereço Avenida Belém, s/n, Bairro Centro, ou outros locais previamente definidos pela gestão dos contratos e suas fiscalizações, dentro do Município de Breu Branco/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.

4.4. Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.

4.5. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

4.6. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item **"7.2"** sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e no contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

4.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

4.8. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal juntamente com o responsável por cada unidade e o fiscal de cada instrumento de contrato, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.9. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

4.10. Prestar garantia dos materiais e equipamentos fornecidos, não inferior a 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMED.

5.2. Participam da presente ARP – Ata de Registro de Preços, as Secretarias e Fundos Municipais abaixo descritos:

5.2.1. Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME;

5.2.2. Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

5.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
--

6.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2. A Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

6.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

6.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.5. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a)** por decurso do prazo de vigência;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

7.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

7.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

7.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

7.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

7.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **7.1**.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 07 de junho de 2023.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

ALENILDE

ARAUJO DA SILVA

DRESCH:5976522

4249

Assinado de forma digital
por ALENILDE ARAUJO DA
SILVA DRESCH:59765224249
Dados: 2023.06.07 17:52:10
-03'00'

**ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH
Gestora do Fundo Municipal de Educação**



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-001/ SEMED
---	--

**CLAUDIA
MARIA**

**POLLO:605239
21268**

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2023.06.07
17:52:37 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Fornecedor (s) Registrado(s):

UNIVERSAL PRINT
COMERCIO E SERVICOS DE
INFORMATICA:0956504900
0166

Assinado de forma digital por
UNIVERSAL PRINT COMERCIO E
SERVICOS DE
INFORMATICA:09565049000166
Dados: 2023.06.15 15:34:50
-03'00'

UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 09.565.049/0001-66